

EDITAL Nº 15/2026**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DOUTORADO SANDUÍCHE - PROGRAMA CAPES GLOBAL**

PROCESSO Nº 23106.100230/2026-32

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO EDITAL PPGEF 15/2026 DE BOLSAS DOUTORADO SANDUÍCHE - PROGRAMA CAPES GLOBAL**1. PREÂMBULO**

1.1. O Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu, torna público o presente Edital de seleção de candidatos(as) a bolsas de Doutorado Sanduíche, no âmbito do referido Programa e em conformidade com os eixos temáticos da Rede Nacional.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1. O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com diferentes estágios de internacionalização, promovendo, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e para a consolidação de sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, além de promover a cooperação mútua, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável.

2.2. A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB), doravante denominada RGPCD-UnB, é formada por seis Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas nas cinco regiões geográficas brasileiras. Na proposta aprovada pela CAPES, a Universidade de Brasília (DF) atua como coordenadora e as demais universidades — Universidade Estadual Paulista (Unesp), Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) — atuam como instituições associadas.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) a bolsas de mobilidade internacional da RGPCD-UnB e de seus Programas de Pós-Graduação participantes da proposta contemplada no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025), em consonância com a necessidade de promover experiências internacionais para discentes de pós-graduação, bem como de estimular a cooperação no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação nos cenários nacional e internacional.

3.2 A modalidade Doutorado Sanduíche tem por finalidade oferecer bolsa para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Educação Superior estrangeira, por pós-graduandos(as) regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, que, após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela CAPES, retornem ao Brasil para a conclusão e defesa de sua tese.

3.3. São elegíveis às bolsas de Doutorado Sanduíche:

3.3.1. Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Doutorado dos PPGs participantes da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (RGPCD-UnB), desde que estejam dentro do prazo regulamentar do curso.

3.4. Serão ofertadas bolsas com duração de 6 (seis) meses, contemplando os benefícios previstos na regulamentação da CAPES aplicável à modalidade, incluindo mensalidade, auxílio-instalação, auxílio-deslocamento, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando cabível.

3.5. É vedada a participação de discentes de pós-graduação na condição de ouvintes ou estudantes especiais, bem como de discentes em mobilidade no Brasil e de pós-doutorandos(as) que atuem nos PPGs da Rede sem vínculo formal com o respectivo Programa.

3.6. Ao apoiar a candidatura de seu/sua orientando(a), o(a) docente credenciado(a) em um dos PPGs participantes da RGPCD-UnB concorda em colaborar com a RGPCD-UnB na produção de relatórios, no levantamento de dados, no estabelecimento de contatos, na oferta de disciplinas em língua estrangeira e na proposição de projetos relacionados aos eixos temáticos da Rede CAPES-Global.Edu.

4. DAS VAGAS E DO PERÍODO DA MOBILIDADE

4.1. Serão ofertadas 2 (duas) bolsas de Doutorado Sanduíche, com duração de 6 (seis) meses cada.

4.2. As mobilidades deverão ser iniciadas obrigatoriamente na primeira quinzena de março ou de abril de 2027, observadas as regras e os prazos estabelecidos pela CAPES e pela instituição de destino.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O/A candidato/a à bolsa deste Edital deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil, nos termos da legislação vigente;

5.1.2. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado Acadêmico ou Profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília;

5.1.3. Ter integralizado número de créditos no Programa de Doutorado no Brasil compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;

5.1.4. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos, conforme as regras aplicáveis ao Programa e ao Programa CAPES-Global.Edu;

5.1.5. Não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado;

5.1.6. Apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior, ou da instituição de destino pretendida, constando o mês e o ano de início e de término do estágio no exterior;

5.1.7. Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo disponível no Anexo I;

5.1.8. Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

5.1.9. Possuir registro ORCID, identificador único destinado à identificação de pesquisadores(as). O registro é gratuito e pode ser realizado na plataforma ORCID.

5.2. Os(as) candidatos(as) deverão verificar as condições para ingresso e permanência no país de destino, especialmente quanto à comprovação de renda, à necessidade de passaporte e visto e aos respectivos prazos de tramitação. As universidades integrantes da RGPCD-UnB não complementarão os recursos concedidos pela CAPES nem intermediarão procedimentos junto a consulados ou embaixadas.

5.3. A Universidade de Brasília não intermediará a obtenção de cartas-convite, cartas de aceite ou comprovantes de curso junto a instituições internacionais, nem efetuará o pagamento de taxas de qualquer natureza relacionadas aos procedimentos de candidatura, cabendo ao(à) candidato(a) providenciar os documentos necessários.

5.4. Preferencialmente, deverá ser observada a indicação de instituição parceira constante da proposta CAPES-Global.Edu aprovada para a Rede. Será permitida, quando pertinente, a indicação de novas parcerias, que poderão ser posteriormente cadastradas na Plataforma CAPES-Global.Edu.

5.4.1. A relação de instituições internacionais por tema estará disponível no documento denominado “Instituições Internacionais por Tema”, integrante deste Edital como Anexo IV.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em arquivo PDF único ou nos arquivos indicados pela Comissão de Seleção, os seguintes documentos:

6.1.1. Documento de identidade válido no qual conste o CPF. Caso o CPF não conste no documento de identidade, deverá ser anexado o respectivo comprovante de inscrição no CPF;

6.1.2. Para candidatos(as) brasileiros(as), poderá ser apresentado documento oficial de identificação válido, como Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira profissional emitida por conselho de classe ou passaporte brasileiro;

6.1.3. Para candidatos(as) estrangeiros(as), poderá ser apresentada Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), passaporte estrangeiro acompanhado da comprovação da regularidade migratória no Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) brasileira;

6.1.4. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo a descrição das atividades, a indicação da infraestrutura disponível na instituição de destino para execução do trabalho proposto e o cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

6.1.5. Currículo Lattes atualizado, acompanhado da documentação comprobatória dos produtos bibliográficos que serão considerados para fins de avaliação conforme o barema constante do item 8.3.1;

6.1.6. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e, preferencialmente, em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá informar o prazo regulamentar do(a) candidato(a) para defesa da tese e atestar que os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;

6.1.7. Carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida, em papel timbrado da instituição de destino, contendo o mês e o ano de início e término do estágio;

6.1.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo do Anexo I;

6.1.9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo do Anexo II;

6.1.10. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que deverá possuir produção científica e/ou tecnológica compatível com as atividades propostas e titulação mínima de Doutorado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas pelos(as) candidatos(as) no período de 10 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026, até as 18h (horário oficial de Brasília), mediante envio da documentação para o endereço eletrônico fefpg@unb.br.

7.2. O assunto da mensagem deverá ser:

“Edital PPGEF 15/2026 CAPES-GLOBAL.EDU – Doutorado Sanduíche no Exterior – Nome do(a) candidato(a)”.

7.3. Não serão consideradas inscrições enviadas após o prazo estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros:

I – o(a) Coordenador(a) do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação, que presidirá a Comissão;

II – um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as); e

III – um(a) um/a por um(a) docente permanente do Programa de Pós-Graduação.

8.2. O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção.

8.3. No processo de seleção serão considerados os seguintes aspectos:

I – adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;

II – qualificação acadêmica e potencial científico do(a) candidato(a);

III – pertinência e exequibilidade do plano de pesquisa no exterior;

IV – adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades propostas.

8.3.1. A qualificação acadêmica e o potencial científico do(a) candidato(a) serão avaliados considerando a produção bibliográfica comprovada, conforme o barema abaixo.

Item	Produção bibliográfica	Critério de enquadramento	Pontuação por produção	Quantidade máxima	Pontuação máxima
1	Artigo publicado em periódico científico	Índice h5 igual ou superior a 15	20 pontos	5	100 pontos
2	Artigo publicado em periódico científico	Índice h5 de 10 a 14	15 pontos	5	75 pontos
3	Artigo publicado em periódico científico	Índice h5 de 5 a 9	10 pontos	5	50 pontos
4	Artigo publicado em periódico científico	Índice h5 de 1 a 4	5 pontos	5	25 pontos
5	Livro autoral publicado	Autoria individual ou coautoria da obra completa	20 pontos	5	100 pontos
6	Livro organizado publicado	Organização de coletânea ou obra coletiva	16 pontos	5	80 pontos
7	Capítulo de livro publicado	Autoria de capítulo publicado em livro ou coletânea	10 pontos	5	50 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					480 pontos

8.3.2. Para fins de aplicação do barema, deverão ser considerados apenas os produtos devidamente comprovados e publicados até a data de encerramento das inscrições.

8.3.3 Para fins deste Edital, será considerado o índice h5 (h5-index) do periódico, conforme disponibilizado pelo Google Scholar Metrics (https://scholar.google.com/citations?view_op=metrics_intro&hl=en), que constituirá a fonte oficial de consulta para este indicador. O índice h5 deverá ser consultado diretamente na plataforma Google Scholar Metrics, considerando-se o valor disponível na data da inscrição do candidato. Caso o periódico não conste no Google Scholar Metrics, será considerado como “h5 não disponível”, não sendo admitido o cálculo próprio do indicador pelo candidato ou sua substituição por métricas provenientes de outras bases de dados.

8.4. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – instituição de destino localizada em país classificado como pertencente ao Sul Global, conforme referência adotada pela Rede;

II – candidato(a) que já tenha concluído todos os créditos exigidos pelo PPG;

III – candidato(a) que já tenha sido aprovado(a) no exame de qualificação;

IV – candidato(a) cujo cronograma de permanência no exterior assegure, após o retorno ao Brasil, prazo mínimo de 6 (seis) meses para eventual integralização de créditos e defesa da tese, sem ultrapassar o prazo regulamentar do curso.

8.5. Serão contemplados(as) os(as) dois(duas) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) no resultado final, observada a disponibilidade e a efetiva concessão das bolsas pela CAPES.

8.6. No caso de desistência de uma das pessoas contempladas, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observada a ordem de classificação.

8.7. O resultado final será divulgado conforme o cronograma constante do item 9.

8.8. Após a finalização do processo de seleção no Programa de Pós-Graduação em Educação Física, a documentação dos(as) candidatos(as) será encaminhada à unidade DPG/DIRPG/Inter, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme os procedimentos institucionais.

8.9. A implementação da bolsa observará os procedimentos da CAPES e da RGPCD-UnB, cabendo ao(à) Coordenador(a) de Tema realizar a indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), quando aplicável.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2. O pedido de reconsideração deverá estar devidamente fundamentado e assinado pelo(a) candidato(a).

9.3. O pedido deverá contrapor-se estritamente aos motivos que fundamentaram o indeferimento ou a classificação questionada, não sendo admitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior, salvo quando destinados exclusivamente a esclarecer erro material da Comissão.

9.4. O pedido deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico fefpg@unb.br, com o seguinte assunto: “Pedido de Reconsideração – Edital PPGEF 15/2026 CAPES-GLOBAL.EDU – Doutorado Sanduíche no Exterior – Nome do(a) candidato(a)”.

9.5. A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do edital	11 de setembro de 2026	PPG
Inscrições no processo seletivo	De 11 a 23 de setembro de 2026	Candidato(a)
Análise das candidaturas	De 24 a 25 de setembro de 2026	PPG
Divulgação do resultado preliminar	28 de setembro de 2026	PPG
Apresentação de pedidos de reconsideração	De 29 a 30 de setembro de 2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado final	1º de outubro de 2026	PPG
Envio da documentação ao DPG, via SEI, para a unidade DPG/DIRPG/Inter	Até 5 de outubro de 2026	PPG
Implementação das bolsas	Outubro de 2026	Coordenador(a) de Tema

Aceite da bolsa	A partir de 1º de novembro de 2026	Bolsista
Adoção das demais providências para implementação da bolsa	Do aceite da bolsa até dezembro de 2026	Bolsista
Início da mobilidade	Na primeira quinzena de março ou de abril de 2027	Bolsista
Prestação de contas	Até um mês após o término da bolsa	Bolsista
Entrega do relatório de atividades	Até um mês após o término da bolsa	Bolsista

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. A indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada pelos(as) Coordenadores(as) de Tema da RGPCD-UnB na plataforma SCBA da CAPES, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela CAPES.

11.2. A bolsa somente será efetivamente implementada após a conclusão dos procedimentos exigidos pela CAPES, inclusive a assinatura do respectivo termo de outorga, quando aplicável.

11.3. O(A) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados na plataforma indicada pela CAPES e acompanhar regularmente seu e-mail institucional e os canais oficiais de comunicação do Programa.

11.4. Nenhum gasto relacionado à mobilidade deverá ser realizado com a expectativa de posterior ressarcimento pela CAPES antes da assinatura do termo de outorga e da observância das autorizações e condições estabelecidas pela CAPES.

11.5. As bolsas concedidas são pessoais e intransferíveis.

10.6. Candidatos(as) que estejam concorrendo simultaneamente a outras bolsas deverão informar a Comissão de Seleção caso sejam contemplados(as) em outro programa que impeça o acúmulo de benefícios, observando as normas aplicáveis.

11.7. Após a indicação dos(as) selecionados(as) pela RGPCD-UnB à CAPES, as dúvidas relativas à implementação e à execução da mobilidade deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados pela CAPES.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da mobilidade no exterior, observados os procedimentos estabelecidos pela CAPES e pela Universidade de Brasília.

12.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada no mesmo processo SEI aberto na fase de candidatura, quando aplicável, e deverá conter, no mínimo:

I – Relatório Técnico de Bolsista, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e alcançados, a formação de recursos humanos, a produção decorrente das atividades e outras informações pertinentes;

II – parecer ou declaração do(a) colaborador(a), supervisor(a) ou coorientador(a) da instituição de destino no exterior;

III – comprovante de aquisição/emissão das passagens;

IV – cartões de embarque de ida e volta;

V – Certidão de Movimentos Migratórios, ou documento equivalente exigido pela CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES deverão fazer referência obrigatória ao apoio recebido, observadas as normas vigentes da CAPES.

13.2. Para trabalhos em português, deverá ser utilizada, quando aplicável, a seguinte referência:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.”

13.3. Para trabalhos em língua inglesa, deverá ser utilizada, quando aplicável, a seguinte referência:

“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001.”

13.4. Docentes, discentes e técnicos da Universidade de Brasília deverão observar as normas institucionais relativas à indicação da afiliação da Universidade de Brasília em publicações científicas.

13.5. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma, observar os prazos e providenciar, em tempo hábil, passaporte, visto, seguro e demais documentos exigidos para a realização da mobilidade.

13.6. O seguro-saúde/viagem internacional deverá atender às exigências da CAPES, da legislação aplicável e do país de destino, incluindo, quando exigido, assistência médica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação.

13.7. A realização da mobilidade estará condicionada às normas da instituição de destino e às regras acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Educação Física. O aproveitamento ou reconhecimento de atividades acadêmicas realizadas no exterior observará as normas e os procedimentos do PPG.

13.8. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital e das demais disposições aplicáveis ao Programa CAPES-Global.Edu.

13.9. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados. A constatação de informações falsas ou de documentação irregular poderá resultar na exclusão do processo seletivo ou, caso a bolsa já tenha sido implementada, na adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da RGPCD-UnB, observadas as competências dos órgãos da Universidade de Brasília, da Rede e da CAPES.

13.11. Este Edital poderá ser retificado, caso necessário, para correção de erros materiais ou adequação às normas e orientações da CAPES e da Universidade de Brasília, mediante divulgação oficial.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Rocha Costa, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 11/09/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **14845703** e o código CRC **01EC04A2**.